

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## GABARITO DA PROVA OBJETIVA

<b>Questão</b>	<b>Letra Correta</b>
<b>01</b>	<b>C</b>
<b>02</b>	<b>D</b>
<b>03</b>	<b>C</b>
<b>04</b>	<b>C</b>
<b>05</b>	<b>C</b>
<b>06</b>	<b>A</b>
<b>07</b>	<b>D</b>
<b>08</b>	<b>C</b>

RESPOSTAS:

### **Questão n.º 01**

Letra “C” - Somente a Autoridade Judiciária pode mudar a guarda, ainda que de fato. Há que se levar em consideração nesta situação de que não há denúncias de maus tratos sofridos pela criança, ela tem vinculação afetiva com a madrasta com quem mora desde os 03 anos de idade, pois disse que não queria ir morar com a mãe, as visitas á mãe ocorriam por iniciativa do genitor e somente uma vez ao ano.

### **Questão n.º 02**

Letra “D” - pois não”frequentar a escola não é um direito violado' ele pode estar ameaçado, mas se há vaga escolar, então não está violado.

Viver em família substituta é uma alternativa prevista em LEI, quando a família biológica é destituída do poder familiar, ou tem o poder familiar suspenso.

Violar é quando o direito já está privado, não existe, foi negado.

### **Questão n.º 03**

Letra “C” - Art. 136 inciso IX e art 95 – eca

O Conselho Tutelar, enquanto órgão de garantia de direitos, pode e deve requisitar todos os programas e serviços que integram as políticas necessárias à proteção integral da criança e do adolescente, bem como às suas famílias.

Deve, inclusive, em atuação articulada com o Conselho M. De Direitos da Criança e do Adolescente, buscar a criação e adequação de programas diante das demandas existentes no município.

### **Questão n.º 04**

Letra 'C' - O emprego da palavra/termo Direito e não necessidades, significa que a criança e o adolescente deixam de ser vistos como portadores de necessidades, de carências, de vulnerabilidade, para serem reconhecidos como sujeitos de direitos exigíveis com base nas leis.

As crianças e adolescentes não são mais tratados como meros objetos de intervenção social e jurídica por parte da família, da sociedade e do Estado.

A Criança e o adolescente se constituem como pessoas em condições peculiares de desenvolvimento, detentoras de todos os direitos que os adultos tem e que sejam aplicáveis à sua idade, além dos seus direitos especiais, decorrentes do fato de que, face à peculiaridade natural do seu processo de desenvolvimento, eles não estão em condições de exigí-los do mundo dos adultos.

### **Questão n.º 05**

Letra “C” - Art. 147, ECA § 2º - 146

### **Questão n.º 06**

Letra “A” - Apenas pelo Conselho Tutelar, órgão não jurisdicional, autônomo, escolhido pela sociedade para garantia dos direitos infanto juvenis (art. 131 C/c 136 do ECA)

Com efeito, somente em duas situações pode o Juiz aplicar as medidas protetivas:

1 – na ocorrência do art. 262 do ECA, ante a não implantação do CT e

2 – Como medida sócio-educativa imprópria, na forma do art. 112, Inciso VII do ECA,

### **Questão n.º 07**

Letra “D”

### **Questão n.º 08**

Letra “C” - art. 49 – ECA.

